



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 13 de julho de 2023.

MENSAGEM Nº. 070/2023

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º, combinado com o artigo 88, II, vetei totalmente o **Projeto de Lei nº. 068/2023**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR DENIZART LUIZ DO NASCIMENTO**, constante do caderno processual administrativo nº. 18.189/2023, cujo teor é o seguinte:



**Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024
Gabinete do Vereador Denizart - Zazá**

PROJETO DE LEI N. _____ /2023

Denomina como Avenida dos Girassóis o logradouro público do Loteamento Lagoa Dourada, neste Município.

O Vereador proponente, conforme as disposições do art. 95, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e que o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica denominado como **AVENIDA DOS GIRASSÓIS** o logradouro público localizado no Loteamento Lagoa Dourada, com coordenadas compreendidas entre 346926 – 7728934 e 347533 – 7729036, como demonstrado no Anexo I.

Art. 2º. Acompanha esta lei o Anexo I, indicado no artigo anterior, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário “Ewerson de Abreu Sodré”, Guarapari/ES, 27 de Abril de 2023.

Denizart – Zazá
Vereador Municipal

Gabinete do Vereador Denizart – Zazá E-mail: gabverdenizartzaza@cmg.es.gov.br
Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003200330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003100360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

A proposta de lei foi submetida à Supervisão do Cadastro Técnico Municipal (**SCTM**), a qual manifestou-se pelo **veto total**, conforme razões anexas, a qual adiro a integralidade da recomendação técnica administrativa, como fundamento para o veto aposto ao projeto de lei, ora sob exame.

Registre-se que a Avenida dos Girassóis, foi objeto de denominação expressa constante do Art. 1º, alínea "E", da Lei Nº. 4831/2023, promulgada por esse Parlamento Municipal.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 13 de julho 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 104/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 070/2023**, que põe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 068/2023**, de autoria do Ilustre **VEREADOR DENIZART LUIZ DO NASCIMENTO**, originário do caderno processual nº. 18.189/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Recebido
Em: 11/07/2023
Aliny

MEMORANDO: 037/2023

De: SCTM – Supervisão de Cadastro Técnico Municipal
Para: SEMAD – Secretaria de Administração Municipal

Guarapari-ES, 11 de Julho de 2023

Assunto: Resposta ao Memorando Interno SEMAD Nº 361/2023

- PROJETO DE LEI Nº 061/2023

Existe a Lei nº 4831/2023, sugiro o **veto**.

- PROJETO DE LEI Nº 062/2023

Existe a Lei nº 4831/2023, sugiro o **veto**.

- PROJETO DE LEI Nº 063/2023

Não encontrei nenhum impedimento no projeto de lei.

- PROJETO DE LEI Nº 064/2023

Não encontrei nenhum impedimento no projeto de lei.

- PROJETO DE LEI Nº 065/2023

Não encontrei nenhum impedimento no projeto de lei.

- PROJETO DE LEI Nº 066/2023

Não encontrei nenhum impedimento no projeto de lei.

- PROJETO DE LEI Nº 067/2023

Existe a Lei nº 4831/2023, sugiro o **veto**.

- PROJETO DE LEI Nº 068/2023

Existe a Lei nº 4831/2023, sugiro o **veto**.

- PROJETO DE LEI Nº 069/2023

Existe a Lei nº 4831/2023, sugiro o **veto**.

- PROJETO DE LEI Nº 070/2023

Existe a Lei nº 4831/2023, sugiro o **veto**.

- PROJETO DE LEI Nº 071/2023

Existe a Lei nº 4831/2023, sugiro o **veto**.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

- PROJETO DE LEI Nº 079/2023

Não encontrei nenhum impedimento no projeto de lei.

- PROJETO DE LEI Nº 080/2023

Não encontrei nenhum impedimento no projeto de lei.

- PROJETO DE LEI Nº 081/2023

Não encontrei nenhum impedimento no projeto de lei.

- PROJETO DE LEI Nº 091/2023

As coordenadas trata-se do trecho compreendido entre a localidade de Jacaranda a Vargem Fria (no projeto consta Andana), **sugiro o veto.**

- PROJETO DE LEI Nº 097/2023

As coordenadas não são da Quadra 273 do distrito 03, zona 05, **sugiro o veto.**

- PROJETO DE LEI Nº 100/2023

Não encontrei nenhum impedimento quanto a denominação da praça.

- PROJETO DE LEI Nº 101/2023

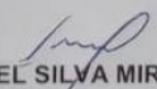
Não encontrei nenhum impedimento no projeto de lei.

- PROJETO DE LEI Nº 103/2023

Não encontrei nenhum impedimento no projeto de lei.

- PROJETO DE LEI Nº 104/2023

Não encontrei nenhum impedimento no projeto de lei.


ANTONIO MANOEL SILVA MIRANDA
Supervisor de Cadastro Técnico Municipal

